

ALVARÁ Nº 4.803, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/61235 - DPF/III/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0076-52, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
744 (setecentas e quarenta e quatro) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.813, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/60074 - DPF/VDC/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA GIDEÃO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.698.638/0001-00, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3140 (três mil e cento e quarenta) Munições calibre .380
4000 (quatro mil) Munições calibre 12
32000 (trinta e duas mil) Espoletas calibre 38
5904 (cinco mil e novecentos e quatro) Gramas de pólvora
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.841, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/42280 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RAÇA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 09.942.594/0002-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1300/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.845, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/47933 - DPF/LGE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 06.955.642/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1676/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.848, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52118 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIAMANTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA, CNPJ nº 03.333.584/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1736/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.857, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/59661 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Autorizar a empresa SION SEGURANCA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 21.126.474/0001-54, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser SION SEGURANCA PRIVADA EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.518, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08362.002573/2019-99 - DPF/SNM/PA, resolve:

Revogar o Alvará 3.495, de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial da União, página 36, em 03/07/2019, seção 1, referente a empresa R J O GONÇALVES SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ: 19.183.035/0001-31.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES****PORTARIA Nº 60, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Aplicação de penalidade referente à inobservância das regras atinentes a execução dos serviços de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União; com fulcro no Manual de Procedimentos Operacionais nº 017, instituído pela Instrução Normativa nº 08/2012 - DG, de 02 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2012 e atualizado pela Portaria Normativa nº 10/2013 - CGO, de 17 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União, em 02 de julho de 2013; e em atenção ao constante nos autos do Processo nº 08660.070171/2018-71, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ANDREIA MAZARON - ME (AMPLA LOGISTICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.208.442/0001-20, portadora da Credencial Para Realização do Serviço de Escolta nº 318, a penalidade de SUSPENSÃO DA CREDENCIAL DA EMPRESA, pelo prazo de 15 dias, contados da data em que se notificar o infrator, com fulcro no Art. 66, XIV, combinado com o art. 60, §3º, e nos termos do art. 70, do Manual de Procedimentos Operacionais nº 017/2016, em razão do acionamento de equipe de escolta dedicada da Polícia Rodoviária Federal - PRF, com qualquer veículo ou carga, em desacordo ao checklist ou Formulário de Vistoria de Cargas Especiais.

Art. 2º Deverá ser emitida Notificação de Penalidade indicando a abertura de prazo para apresentação de defesa, mediante petição dirigida à autoridade que emitiu a notificação, restando observado o direito ao contraditório e ampla defesa esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Aplicação de penalidade referente à inobservância das regras atinentes a execução dos serviços de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União; com fulcro no Manual de Procedimentos Operacionais nº 017, instituído pela Instrução Normativa nº 08/2012 - DG, de 02 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2012 e atualizado pela Portaria Normativa nº 10/2013 - CGO, de 17 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União, em 02 de julho de 2013; e em atenção ao constante nos autos do Processo nº 08660.070201/2018-40, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ANDREIA MAZARON - ME (AMPLA LOGISTICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.208.442/0001-20, portadora da Credencial Para Realização do Serviço de Escolta nº 318, a penalidade de SUSPENSÃO DA CREDENCIAL DA EMPRESA, pelo prazo de 15 dias, contados da data em que se notificar o infrator, com fulcro no Art. 66, XIV, combinado com o art. 60, §3º, e nos termos do art. 70, do Manual de Procedimentos Operacionais nº 017/2016, em razão do acionamento de equipe de escolta dedicada da Polícia Rodoviária Federal - PRF, com qualquer veículo ou carga, em desacordo ao checklist ou Formulário de Vistoria de Cargas Especiais.

Art. 2º Deverá ser emitida Notificação de Penalidade indicando a abertura de prazo para apresentação de defesa, mediante petição dirigida à autoridade que emitiu a notificação, restando observado o direito ao contraditório e ampla defesa esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES****DECISÃO Nº 40/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de residência laboral a imigrante

Referência: Processo nº 47039.010553/2019-15 - 08018.002861/2019-63

Interessado(a): PANTOS DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA.

O Diretor do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

ANDRÉ ZACA FURQUIM

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 255/2019/DIMAA/CGILGAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SNJ, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, por prazo Indeterminado, concedida à imigrante LILIANA SILVA LOPES CARMINHO, RNM V410102-6, de nacionalidade Portuguesa, filha de ACUCENA BRANCA DA SILVA LOPES com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08513.000431/2019-16.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, e considerando o disposto no Despacho nº 256/2019/DIMAA/CGILGAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SNJ, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, por prazo Indeterminado, concedida ao imigrante RICARDO MENEGAZZI, RNM G150428-J, de nacionalidade Italiana, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08270.002060/2019-15.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

